



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6471/2026 • Caxias - MA, 21/06/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decretos

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, E SECRETARIA ADJUNTO DE PROTEÇÃO ANIMAL

- Editais

3 - SECRETARIA ADJUNTO DE PROTEÇÃO ANIMAL

- Portaria

4 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extratos de Contratos

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-86, ZONA-03, localizado no Bairro, CANGALHEIRO, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 375/2024**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **JOABE ARAÚJO FREITAS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO CANGALHEIRO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-86,**

ZONA-03, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 20.999,69m² e perímetro de (m): 998,03m²; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°21'43,2160"W, Lat: 04°52'06,1973"S**; deste, segue confrontando com Rua Barrinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°58'29" e 26,65 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'42,5361"W, Lat: 04°52'05,6613"S**; 55°46'31" e 14,43 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'42,1496"W, Lat: 04°52'05,3962"S**; 58°12'02" e 13,64 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'41,7740"W, Lat: 04°52'05,1614"S**; deste, segue confrontando com Rua Senador Clodomir Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°31'15" e 73,46 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'40,5241"W, Lat: 04°52'07,1978"S**; 54°41'49" e 6,79 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'40,3446"W, Lat: 04°52'07,0696"S**; 148°52'43" e 14,39 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'40,1022"W, Lat: 04°52'07,4702"S**; 56°23'52" e 1,76 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'40,0548"W, Lat: 04°52'07,4385"S**; 145°20'03" e 72,34 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'38,7146"W, Lat: 04°52'09,3723"S**; 148°21'13" e 11,98 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°21'38,5098"W, Lat: 04°52'09,7038"S**; 127°51'05" e 3,14 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°21'38,4291"W, Lat: 04°52'09,7664"S**; 143°23'43" e 11,39 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°21'38,2080"W, Lat: 04°52'10,0634"S**; 146°49'21" e 8,21 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°21'38,0617"W, Lat: 04°52'10,2867"S**; 152°07'14" e 7,54 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°21'37,9468"W, Lat: 04°52'10,5033"S**; 156°21'05" e 11,50 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°21'37,7962"W, Lat: 04°52'10,8459"S**; 60°49'53" e 2,79 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°21'37,7173"W, Lat: 04°52'10,8015"S**; 153°02'25" e 11,77 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°21'37,5432"W, Lat: 04°52'11,1426"S**; 124°06'15" e 3,75 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°21'37,4422"W, Lat: 04°52'11,2109"S**; 151°26'44" e 46,24 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°21'36,7217"W, Lat: 04°52'12,5313"S**; 67°14'57" e 3,55 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°21'36,6155"W, Lat: 04°52'12,4864"S**; 148°51'08" e 11,63 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°21'36,4195"W, Lat: 04°52'12,8100"S**; 151°46'08" e 11,69 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°21'36,2392"W, Lat: 04°52'13,1449"S**; 149°24'03" e 13,25 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°21'36,0194"W, Lat: 04°52'13,5156"S**; 149°04'51" e 19,05 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°21'35,7004"W, Lat: 04°52'14,0469"S**; 143°58'02" e 12,60 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°21'35,4591"W, Lat: 04°52'14,3780"S**; 148°15'25" e 31,84 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°21'34,9133"W, Lat: 04°52'15,2581"S**; deste, segue confrontando com 1ª Travessa do Fio, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°14'52" e 16,84 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°21'35,3917"W, Lat: 04°52'15,5230"S**; 154°15'34" e 0,96 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°21'35,3781"W, Lat: 04°52'15,5512"S**; 242°51'35" e 16,56 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°21'35,8557"W, Lat: 04°52'15,7983"S**; 242°52'58" e 14,59 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **Long: 43°21'36,2768"W, Lat: 04°52'16,0159"S**; 242°44'42" e 35,73 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **Long: 43°21'37,3064"W, Lat: 04°52'16,5511"S**; deste, segue confrontando com APP - ÁREA DE DOMÍNIO DO RIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°56'04" e 11,24 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **Long: 43°21'37,4788"W, Lat: 04°52'16,2287"S**; 243°00'30"



e 6,48 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **Long: 43°21'37,6660"W, Lat: 04°52'16,3249"S**; 333°55'01" e 44,95 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **Long: 43°21'38,3106"W, Lat: 04°52'15,0122"S**; 242°05'10" e 12,60 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **Long: 43°21'38,6714"W, Lat: 04°52'15,2051"S**; 341°31'59" e 21,74 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **Long: 43°21'38,8965"W, Lat: 04°52'14,5343"S**; 341°32'00" e 22,76 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **Long: 43°21'39,1322"W, Lat: 04°52'13,8320"S**; 341°32'00" e 31,80 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **Long: 43°21'39,4615"W, Lat: 04°52'12,8510"S**; 72°12'27" e 15,38 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **Long: 43°21'38,9866"W, Lat: 04°52'12,6968"S**; 340°46'30" e 22,57 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **Long: 43°21'39,2295"W, Lat: 04°52'12,0035"S**; 69°14'24" e 23,74 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **Long: 43°21'38,5097"W, Lat: 04°52'11,7279"S**; 335°19'40" e 32,00 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **Long: 43°21'38,9455"W, Lat: 04°52'10,7824"S**; 61°26'26" e 5,03 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **Long: 43°21'38,8022"W, Lat: 04°52'10,7037"S**; 330°36'07" e 16,39 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **Long: 43°21'39,0645"W, Lat: 04°52'10,2394"S**; 233°01'07" e 6,21 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **Long: 43°21'39,2253"W, Lat: 04°52'10,3614"S**; 321°20'25" e 15,82 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **Long: 43°21'39,5470"W, Lat: 04°52'09,9600"S**; 322°49'38" e 18,41 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **Long: 43°21'39,9092"W, Lat: 04°52'09,4834"S**; 317°59'11" e 7,73 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **Long: 43°21'40,0776"W, Lat: 04°52'09,2968"S**; 327°03'03" e 19,85 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **Long: 43°21'40,4294"W, Lat: 04°52'08,7553"S**; 233°52'49" e 2,46 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **Long: 43°21'40,4937"W, Lat: 04°52'08,8026"S**; 318°24'23" e 29,80 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **Long: 43°21'41,1375"W, Lat: 04°52'08,0787"S**; 297°35'39" e 25,17 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **Long: 43°21'41,8624"W, Lat: 04°52'07,7009"S**; 307°41'37" e 23,78 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **Long: 43°21'42,4742"W, Lat: 04°52'07,2291"S**; 52°11'56" e 8,52 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **Long: 43°21'42,2562"W, Lat: 04°52'07,0586"S**; 323°24'08" e 17,24 m até o vértice **P-55**, de coordenadas **Long: 43°21'42,5909"W, Lat: 04°52'06,6088"S**; 230°36'49" e 4,13 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **Long: 43°21'42,6944"W, Lat: 04°52'06,6945"S**; 313°40'27" e 22,17 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 057/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registrares referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 86, ZONA 03			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
12	1.076,32	AVENIDA SENOR CLODOMIR CARDOSO Nº852/860	1.231
10	443,93	AVENIDA SENOR CLODOMIR CARDOSO Nº822	7.540
09	474,89	AVENIDA SENOR CLODOMIR CARDOSO Nº808	7.985
24	323,44	AVENIDA SENOR CLODOMIR CARDOSO Nº939	14.136
TOTAL 20.999,69m ²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, segunda-feira, 22 de junho de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS

Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL Nº10/2026

SÃO JOÃO BÃO DE MAIS 2026

I FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS CAIPIRAS DE CAXIAS REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, com sede no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, Centro, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, estabelece e divulga o Edital Nº10/2026 do **I FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS CAIPIRAS DE CAXIAS 2026**, como estratégia para a valorização, visibilidade, promoção, preservação e fortalecimento das manifestações culturais populares relacionadas a categoria nas festividades juninas, mediante as condições estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a realização do I Festival Municipal de Quadrilhas Juninas Caipiras de Caxias, integrante da programação oficial dos festejos juninos do Município de Caxias, no exercício de 2026.

2. DA FINALIDADE

- Valorizar as tradições culturais nordestinas;
- Incentivar a preservação da quadrilha caipira tradicional;
- Promover a integração comunitária por meio da cultura popular;
- Estimular a participação, a criação e o fortalecimento de grupos culturais locais na categoria expressa neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar quadrilhas juninas caipiras do município de Caxias, compostas por, no mínimo, 12 (doze) pares.

3.2 Cada quadrilha deverá indicar um representante legal responsável para acompanhamento do processo e recebimento de comunicações oficiais.

3.3 Todos os participantes deverão estar caracterizados de acordo com a tradição junina das quadrilhas caipiras.

4. DA VEDAÇÃO

- Não residam na Cidade de Caxias - Maranhão;
- Tenham participado ou colaborado na elaboração do presente edital;
- Tenham ligação direta ou indireta com algum dos integrantes da Comissão Julgadores do Festival;
- Quadrilhas que promovam manifestações ofensivas, discriminatórias ou contrárias aos valores culturais e sociais do evento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os grupos culturais que desejam concorrer no I Festival de Quadrilhas Juninas Caipiras de Caxias deverão estar devidamente credenciados no edital Nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1 Cada quadrilha terá tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos para sua apresentação. (cada quadrilha terá o tempo de 2 (dois) minutos para organizar sua entrada e o mesmo tempo para retirar-se do tablado de apresentação)

6.2 A contagem do tempo terá início a partir da entrada oficial do marcador ou do início da trilha sonora.

6.3 O descumprimento do tempo regulamentar acarretará penalização de:

- 05 pontos para cada minuto excedente;
- 05 pontos para cada minuto abaixo do tempo mínimo.

6.4 A ordem de apresentação será mediante sorteio com a presença de todos os grupos concorrentes ou com a presença de 50% mais 1 para o quórum do sorteio.

6.4 As apresentações ocorrerão no Parque da Cidade de Caxias com estrutura montada e ornamentação característica das festividades juninas em data e horário definidos pela Comissão Organizadora.



7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) profissionais com reconhecida experiência nas áreas da cultura (artes cênicas, manifestações tradicionais, cultura popular)

7.2 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA QUADRILHA JUNINA CAIPIRA

a) Cada item da tabela demonstrativa será avaliado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitindo-se notas fracionadas.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Coreografia	0 a 10
02	Performance e Expressão Cênica	0 a 10
03	Figurino e Caracterização	0 a 10
04	Sincronia	0 a 10
05	Evolução e Ocupação do Espaço	0 a 10
06	Animação	0 a 10
07	Tradição e Autenticidade Cultural	0 a 10
08	Musicalidade	0 a 10
09	Conjunto Geral	0 a 10

8.1 DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA CAIPIRA

a) A classificação final será obtida pela soma das notas atribuídas pelos jurados.

b) Será declarada vencedora a quadrilha que alcançar a maior pontuação geral.

c) Em caso de empate serão observados, sucessivamente:

I – Maior nota em Coreografia;

II – Maior nota em Performance;

III – Maior nota em Figurino e caracterização;

IV – Maior nota Sincronia;

V – Maior nota em Evolução e ocupação do espaço;

VI – Persistindo o empate a decisão será da Comissão Julgadora.

8.2 DA PREMIAÇÃO GERAL DA QUADRILHA JUNINA CAIPIRA

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 2.500,00 + Troféu
2º Lugar	R\$ 1.500,00 + Troféu
3º Lugar	R\$ 500,00 + Troféu

8.3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS DESTAQUES – (será observado performance, animação, simpatia, envolvimento com o grupo e com o público)

Melhor Noiva	0 a 20
Melhor Noivo	0 a 20
Melhor Rainha Caipira	0 a 20
Melhor Rei Caipira	0 a 20
Melhor Matuto	0 a 20
Melhor Maria Matuta	0 a 20
Melhor Marcador	0 a 20

8.4 PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES (Premiações Individuais)

Melhor Noiva	R\$ 100,00 + Troféu
Melhor Noivo	R\$ 100,00 + Troféu
Melhor Rainha Caipira	R\$ 100,00 + Troféu
Melhor Rei Caipira	R\$ 100,00 + Troféu
Melhor Matuto	R\$ 100,00 + Troféu
Melhor Maria Matuta	R\$ 100,00 + Troféu
Melhor Marcador	R\$ 100,00 + Troféu

a) As premiações individuais poderão ser concedidas independentemente da colocação obtida pela quadrilha na classificação geral.

b) Os valores serão pagos no 01/07/2026 diretamente para o representante da quadrilha classificada em cada categoria geral e diretamente ao brincante destaque.

9. DAS PENALIDADES

Constituem infrações:

I – Utilização de linguagem ofensiva, preconceituosa ou discriminatória;

II – Atitudes que coloquem em risco a segurança dos participantes ou do público;

III – Descumprimento das orientações da organização;

IV – Extrapolação do tempo regulamentar;

V – Conduta incompatível com o caráter cultural do evento;

VI – Não caracterização dos brincantes na categoria exigida;

VII – Atraso no local do evento e horário determinado da apresentação.

Penalidades aplicáveis

- Advertência;
- Perda de pontos (05 – pontos) para cada penalidade;
- Mais de 3 penalidades ocasionará a desclassificação do grupo.

10. DOS DIREITOS DE IMAGEM

10.1 A concordância na participação no festival autoriza a utilização de imagens, vídeos e registros fotográficos pela Prefeitura Municipal de Caxias, exclusivamente para fins institucionais, culturais e de divulgação do evento, sem ônus para a Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O aceite na participação do festival implica plena concordância com todas as normas deste Edital.

b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

c) O resultado oficial será divulgado após a consolidação das notas.

d) A Prefeitura Municipal poderá alterar datas e horários por motivo de força maior, mediante comunicação prévia aos participantes.

Caxias, MA, 22 de junho de 2026.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

SÃO JOÃO BÃO DE MAIS 2026**I FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS CAIPIRAS DE CAXIAS****REGULAMENTO****ANEXO I- ITENS AVALIADOS**

- Coreografia:** Avalia a sequência de movimentos e execução dos passos, formações, marcações, criatividade e a organização dos movimentos do grupo.
- Performance e Expressão Cênica:** Avalia interpretação dos brincantes, expressão corporal, naturalidade, energia, domínio do espaço entre os brincantes, envolvimento com a apresentação e o público.
- Figurino e Caracterização:** Avalia a adequação das roupas ao estilo caipira tradicional, a criatividade, a identidade visual do grupo e a caracterização dos personagens.
- Sincronia:** Avalia a precisão dos movimentos, o entrosamento entre os pares, o tempo dos passos e a uniformidade da apresentação.
- Evolução e Ocupação do Espaço:** Avalia a disposição dos brincantes, as formações em cena, as transições entre movimentos e o aproveitamento adequado do espaço de apresentação.
- Animação:** Avalia o entusiasmo, a empolgação, a alegria e a espontaneidade dos brincantes durante toda a apresentação, bem como a capacidade da quadrilha de contagiar o público, demonstrando energia e disposição.
- Tradição e Autenticidade Cultural:** Avalia a fidelidade aos elementos da quadrilha caipira tradicional, preservando costumes, simbologias, personagens e aspectos históricos da manifestação.
- Musicalidade:** Avalia a escolha do repertório, a relação das músicas com a cultura junina, a harmonia entre música e dança.
- Conjunto Geral:** Avalia a harmonia de todos os elementos apresentados, considerando a qualidade global da quadrilha, o equilíbrio entre dança, música, figurino, interpretação e identidade cultural.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PERDA IMEDIATA DE POSSE Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAXIAS – MA, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO DE PERDA IMEDIATA DE POSSE DE ANIMAL, com fundamento na Lei Municipal nº 2.859/2026.

CONSIDERANDO a fiscalização realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Proteção Animal; LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO nº 00002/2026

CONSIDERANDO a constatação de manutenção de animal mediante contenção inadequada dos membros inferiores, comprometendo sua locomoção e bem-estar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.859/2026, que determina a perda imediata da posse do animal nas hipóteses ali previstas;

CONSIDERANDO que não foi identificado tutor, possuidor ou responsável pelo animal no momento da fiscalização;

TORNA PÚBLICO que o animal abaixo identificado teve sua posse declarada perdida, nos termos da legislação municipal:

Espécie 1º: EQUINOS



Raça: SRD
Sexo: MACHO
Pelagem: BRANCO
Local da ocorrência: AVENIDA SANTOS DUMONT PROXIMO AO FRIGORIFICO E VERDURAO DO CEARÁ
Data da apreensão: 17/06/2026

Espécie 2º: EQUINOS

Raça: SRD
Sexo: MACHO
Pelagem: BRANCO
Local da ocorrência: AVENIDA SANTOS DUMONT PROXIMO AO FRIGORIFICO E VERDURAO DO CEARÁ
Data da apreensão: 17/06/2026

Art. 1º A perda da posse do animal opera-se de forma imediata, por expressa determinação legal, ficando o animal incorporado à guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal Adjunta de Proteção Animal.

Art. 2º O animal poderá ser submetido a tratamento veterinário, reabilitação, acolhimento institucional, programas de proteção animal ou destinação legalmente autorizada.

Art. 3º O presente edital possui caráter de publicidade do ato administrativo, dando a desapropriação do animal, estando apto a adoção nos termos da legislação municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caxias – MA, 22 de Junho de 2026.

CLÁUDIO MARTINS LISBOA
Secretário Adjunto de Proteção Animal
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS NA DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS

A SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação municipal vigente, a Portaria nº 005/2026, bem como o Edital de Notificação de Perda Imediata da Posse publicado em 22 de Junho de 2026, torna pública a abertura das inscrições para pessoas interessadas na destinação responsável dos animais apreendidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar interessados na guarda e destinação responsável de animais de grande porte apreendidos pelo Município.

1.2. A destinação observará os princípios do bem-estar animal, da responsabilidade do adotante e do interesse público.

1. DOS ANIMAIS

Encontram-se em processo de destinação os seguintes animais:

I- Equino nº 01 – Equíneo, Raça SRD, Macho, Pelagem Branco

II- Equino nº 02 – Equíneo, Raça SRD, Macho, Pelagem Branco

1. DOS INTERESSADOS

Poderão se inscrever:

I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;

II – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos regularmente constituídas;

III – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que possuam estrutura adequada para manutenção dos animais.

1. DOS REQUISITOS

Os interessados deverão comprovar:

1. a) Capacidade de manutenção do animal;
2. b) Área adequada para alojamento;
- c) Disponibilidade de alimentação e água;
- d) Condições de manejo e bem-estar;
1. e) Aceitação das normas da Secretaria.

1. DOCUMENTAÇÃO

Pessoa Física:

1. a) Documento de identidade;
2. b) CPF;
3. c) Comprovante de residência.
4. d) Foto ou vídeo do local onde o animal ficará onde o candidato tema devida ciência que não poderá ser dentro do perímetro urbano da cidade de Caxias-MA.

Pessoa Jurídica:

1. a) CNPJ;
2. b) Contrato social ou documento constitutivo;
3. c) Documento do representante legal;

d) Comprovante de endereço da propriedade ou estabelecimento.

1. DAS OBRIGAÇÕES

O interessado selecionado deverá:

I – Efetuar o pagamento correspondente a 30% da multa administrativa, quando aplicável;

II – Arcar integralmente com os custos de transporte;

III – Efetuar o pagamento das taxas administrativas previstas na regulamentação municipal;

IV – Assumir integralmente os custos futuros de manutenção do animal.

1. DA ANÁLISE

A Secretaria poderá:

I- Realizar vistoria;

II- Solicitar documentos complementares;

III- Indeferir inscrições que não atendam às exigências legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 5 dias, contados da publicação deste edital, na sede da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, sede na Av. Volta Redonda nº 1600 entre às 7:30 às 13:00 hs .

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A habilitação do interessado não gera direito automático à destinação do animal.

9.2. A destinação definitiva dependerá do cumprimento da legislação municipal e das normas da Secretaria.

9.3. Os animais serão destinados conforme lote sendo seguido a ordem cronológica das inscrições não podendo o contemplado escolher animal.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Proteção Animal.

Caxias – MA, 22 de junho de 2026.

CLÁUDIO MARTINS LISBOA
Secretário Adjunto de Proteção Animal

PORTARIA

PORTARIA SAPA Nº 005/2026

Regulamenta os valores referentes à apreensão,



transporte, guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em decorrência da aplicação da Lei Municipal nº 2.859/2026, no âmbito do Município de Caxias-MA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.859/2026 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os valores de transporte, guarda e manutenção dos animais de grande porte apreendidos pela Secretaria Adjunta de Proteção Animal em decorrência da aplicação da Lei Municipal nº 2.859/2026.

Art. 2º Para fins de ressarcimento das despesas operacionais decorrentes da apreensão, remoção, transporte, guarda, alimentação e manutenção dos animais, ficam estabelecidos os seguintes valores:

I – Equídeos (cavalos, éguas, jumentos, burros e muare):

1. a) Taxa de apreensão, remoção e transporte: R\$ 100,00 (cem reais) por animal;
2. b) Taxa de manutenção: R\$ 40,00 (quarenta reais) por diária.

II – Bovinos (bois, vacas, novilhas, garrotes e similares):

1. a) Taxa de apreensão, remoção e transporte: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por animal;
2. b) Taxa de manutenção: R\$ 60,00 (sessenta reais) por diária.

Art. 3º A cobrança das diárias de manutenção ficará limitada ao máximo de 07 (sete) diárias por animal apreendido.

- 1º As diárias serão contadas a partir da entrada do animal no local de guarda mantido ou conveniado pela Administração Pública Municipal.
- 2º Mesmo que o período de permanência ultrapasse 07 (sete) dias, a cobrança não poderá exceder o limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º A restituição do animal ao proprietário ou possuidor somente ocorrerá mediante:

I – Comprovação da propriedade ou posse legítima;

II – Pagamento integral das despesas previstas nesta Portaria;

III – Assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 5º Em caso de reincidência do proprietário no prazo de 12 (doze) meses, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.859/2026, sem prejuízo da cobrança das despesas de apreensão e manutenção.

Art. 6º Os valores arrecadados serão destinados ao custeio das ações de fiscalização, transporte, alimentação, guarda, manutenção e bem-estar dos animais apreendidos pela Secretaria Adjunta de Proteção Animal.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Proteção Animal, observada a legislação municipal vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caxias-MA, 19 de junho de 2026.

CLÁUDIO MARTINS LISBOA
Secretário Adjunto de Proteção Animal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio

da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA E A EMPRESA : **WB PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.249/0001-32**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO ARTISTA “WASHINGTON BRASILEIRO”, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO “SÃO JOÃO DE CAXIAS MARANHÃO 2026”, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22H00 (VINTE E DUAS HORAS), E DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/06/2026 E TÉRMINO: 22/09/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- | | |
|------|--|
| I. | Gestão/Unidade: 21 |
| II. | Fonte de Recursos: 01 |
| III. | Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000 |
| IV. | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO; PELO CONTRATADO: SR. WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 148.781.018-06, REPRESENTANTE DA EMPRESA **WB PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, CAXIAS - MA, 22 DE JUNHO DE 2026..**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – CONTRATO Nº 001 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01472/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº28.588.813/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO MEMORIAL DA BALAIADA NA CIDADE DE CAXIAS - MA.

VALOR: R\$ 79.842,15 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGENCIA: INICIO: 18/06/2026 TÉRMINO: 18/06/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. **GESTÃO/UNIDADE:** 27

II. **FONTE DE RECURSOS:** 01

III. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0015.2043.0000

IV. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59. E REPRESENTANTE LEGAL, : SR. FLAVIO OLIVEIRA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA - CAXIAS - MA, 18 DE JUNHO DE 2026.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José Castro de Cerqueira Antunes

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

